Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 011/2026

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Piracanjuba por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará através do sistema informatizado de licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço *por lote* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações pertinentes, Lei Municipal nº 2099/2023, portarias 020 e 021/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Acolhimento das Propostas: 08h00m do dia 02/09/2026 até 8h29m de 08/09/2026.
Data da Sessão Pública: 08/09/2026
Horário da Fase de Lances: 08h30m às 14h30m
Sites: **https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/**
https://bnc.org.br/
Horário de Referência: Brasília-DF

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para gestão do processo legislativo, mediante licenciamento, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado (LOTE 01), bem como aquisição de equipamentos de informática — tablets, notebook e Smart TV — necessários à operacionalização da solução (LOTE 02), destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecido neste aviso de contratação direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá em 05 (cinco) itens, divididos em 2 (dois) lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA			
ITEM	**QUAN.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Mês	Licenciamento de uso do sistema informatizado de gestão do processo legislativo eletrônico, em plataforma web (nuvem), com quantidade ilimitada de usuários, hospedagem, proteção de dados e backup, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa e suporte técnico remoto, e presencial quando solicitado pela Administração.
02	01	UND	Implantação da solução, compreendendo levantamento técnico, parametrização, migração de dados, integração, configuração dos perfis de acesso, testes e homologação, instalação e configuração dos softwares nos respectivos hardwares (tablets, notebooks e TVs) e capacitação dos servidores e Vereadores para utilização do sistema.

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	**QUAN.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
03	14	Und	Tablet, tela mínima de 10 polegadas, processador Octa Core, memória RAM mínima de 3 GB, armazenamento de 32 GB a 64 GB, sistema operacional Android 10 ou superior, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e 3G/4G, conforme especificações do subitem 4.7 (Quadro I), acompanhado de suporte ergonômico compatível com tablets de 7 a 15 polegadas.
04	01	Und	Notebook de apoio técnico CORE I5, conforme especificações do subitem 4.7 (Quadro III).
05	01	Und	Smart TV a partir de 65 polegadas, com suporte universal fixo de parede para TV/monitor de até 70 polegadas, conforme especificações do subitem 4.7 (Quadro II).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação Orçamentária: 11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Sub Elemento: 05 – Desenvolvimento e manutenção de software;
Ficha/Fonte: 0017.000 – 100.0

Dotação Orçamentária: 11.01.01.031.0107.1.083 – Obras, Instal. Equipamentos Câmara Municipal;
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
Sub Elemento: 33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

Dotação Orçamentária: 11.01.01.031.0107.1.083 – Obras, Instal. Equipamentos Câmara Municipal;
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
Sub Elemento: 35 – Equipamentos de processamento de dados;
Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS site https://bnc.org.br/

4.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

4.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.5. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.5.6. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Goiás;

4.5.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba.

5. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, https://bnc.org.br/, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo I, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

5.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

5.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h:30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

6.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.1.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 horas após notificação.

7.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;
7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo II deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

8.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

8.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
8.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Goiás https://www.controladoria.go.gov.br/
8.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município de Piracanjuba.
8.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
8.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
8.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.
8.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
8.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência das partes;

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação ordem de serviços.

10.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação.

10.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor da contratação.

10.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.

10.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

10.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.109.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba, disponível no endereço https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor

11.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://camaradepiracanjuba.go.gov.br

11.2.2. ANEXO I – Proposta de Preços;

11.2.3. ANEXO II – Termo de Referência;

11.2.4. ANEXO III - Declaração de Enquadramento ME EPP;

11.2.5. ANEXO IV – Declaração Unificada;

11.2.6. ANEXO V – Minuta de Contrato

Piracanjuba, 28 de agosto de 2026.

Larissa de Almeida Silva

Responsável pela Elaboração Aviso de Dispensa

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

Tipo Menor Preço por Lote

Identificação da Licitante

Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Representante Legal	CPF:
RG:	e-mail:

Proposta:

ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviço/fornecimento.

*Declaração de cumprimento dos níveis de serviço e disponibilidade mínima da plataforma (SLA):

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que os preços ofertados permanecerão fixo e irreajustável, conforme condições estabelecidas no Edital, exceto quanto ao reequilíbrio financeiro.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de tecnologia da informação destinada à gestão do processo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, bem como fornecimento de equipamentos necessários para execução dos serviços;

1.2. **Do objeto e do que dele integra cada lote:** o LOTE 01 restringe-se à prestação dos serviços descritos no subitem 1.1, não compreendendo o fornecimento de equipamentos de informática; o LOTE 02 restringe-se ao fornecimento dos equipamentos de informática especificados no subitem 4.7, não compreendendo qualquer serviço de licenciamento, implantação ou manutenção de software;

1.2.1. Os equipamentos necessários à operação da solução — tablets destinados aos Vereadores e à Secretaria Legislativa, notebook de apoio técnico e Smart TV destinada ao painel eletrônico apregoador do Plenário, com os respectivos suportes — serão fornecidos pela Contratada do LOTE 02, nos termos do subitem 4.7 e do Anexo de especificações;

1.2.2. As especificações mínimas dos equipamentos do LOTE 02 constam do subitem 4.7 deste Termo de Referência, e representam a configuração mínima exigida, sem prejuízo de a Contratada do LOTE 01 poder demandar, em caráter excepcional e devidamente justificado, ajustes de compatibilidade que não impliquem configuração superior à ali estabelecida;

1.2.3. Integra o objeto do LOTE 01, sem ônus adicional, a instalação, a configuração e a homologação dos aplicativos e softwares da solução nos equipamentos fornecidos no âmbito do LOTE 02, na forma dos subitens 4.9 e 5.3, ainda que os dois lotes venham a ser adjudicados a fornecedores distintos.

1.3. Os itens, quantidades e valores máximos estimados da contratação, distribuídos em 2 (dois) lotes distintos, são os seguintes:

LOTE 01 – LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA

ITEM	QUAN.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	05	Mês	Licenciamento de uso do sistema informatizado de gestão do processo legislativo eletrônico, em plataforma web (nuvem), com quantidade ilimitada de usuários, hospedagem, proteção de dados e backup, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa e suporte técnico remoto, e	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

ITEM	QUAN.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
			presencial quando solicitado pela Administração.		
02	01	UND	Implantação da solução, compreendendo levantamento técnico, parametrização, migração de dados, integração, configuração dos perfis de acesso, testes e homologação, instalação e configuração dos softwares nos respectivos hardwares (tablets, notebooks e TVs) e capacitação dos servidores e Vereadores para utilização do sistema.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO				R$ 17.500,00	

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QUAN.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
03	14	Und	Tablet, tela mínima de 10 polegadas, processador Octa Core, memória RAM mínima de 3 GB, armazenamento de 32 GB a 64 GB, sistema operacional Android 10 ou superior, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e 3G/4G, conforme especificações do subitem 4.7 (Quadro I), acompanhado de suporte ergonômico compatível com tablets de 7 a 15 polegadas.	R$ 1.653,41	R$ 23.147,74
04	01	Und	Notebook de apoio técnico CORE I5, conforme especificações do subitem 4.7 (Quadro III).	R$ 3.730,00	R$ 3.730,00
05	01	Und	Smart TV a partir de 65 polegadas, com suporte universal fixo de parede para TV/monitor de até 70 polegadas, conforme especificações do subitem 4.7 (Quadro II).	R$ 4.027,06	R$ 4.027,06
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R$ 30.904,80

1.4. **Do prazo de vigência:** o prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência das partes;

1.4.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

1.4.2. O prazo para conclusão da implantação e da capacitação será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observado o disposto no subitem 5.3.

1.5. Do valor estimado: o valor total máximo estimado do LOTE 01 é de R$ 17.500,00 e o valor total máximo estimado do LOTE 02 é de R$ 30.904,80 perfazendo o valor total geral estimado de R$ 48.404,80, conforme descrito na tabela do subitem 1.3;

1.5.1. O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de propostas de fornecedores do ramo e parâmetros de contratações similares firmadas por outras Casas Legislativas;

1.5.2. Para a obtenção do valor estimado definitivo, o setor competente deverá concluir a devida pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO, garantindo a adequação dos preços praticados no mercado às necessidades da Administração;

1.5.3. Previamente à instauração do procedimento, o setor competente deverá conferir o somatório das contratações diretas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, para fins de observância dos limites do art. 75, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cujos valores são atualizados anualmente na forma do art. 182 do mesmo diploma.

1.5.4. O somatório de que trata o subitem anterior deverá ser apurado separadamente por natureza de despesa, computando-se o LOTE 01 (serviço de tecnologia da informação) em conjunto com as demais contratações diretas de serviços já realizadas no exercício, e o LOTE 02 (aquisição de bens permanentes) em conjunto com as demais contratações diretas de compras já realizadas no exercício, sem prejuízo de a Administração adotar controle único caso a interpretação vigente do TCM/GO assim o exija.

1.6. **Da classificação do objeto:** os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando a possibilidade de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade, além de possuírem especificações e disponibilidade usuais de mercado;

1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que a atividade demanda atuação permanente e ininterrupta ao longo do período contratual;

1.6.2. A despesa decorrente desta contratação classifica-se como despesa corrente, em elemento de despesa relativo a serviços de tecnologia da informação e comunicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação observa os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, do planejamento, da transparência e da governança das contratações públicas;

2.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e aprimoramento da gestão do processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, mediante a implantação de sistema informatizado destinado à gestão eletrônica das atividades parlamentares e administrativas. Atualmente, os procedimentos legislativos da Casa são realizados de forma predominantemente manual ou com o uso de ferramentas não integradas, o que gera retrabalho, dificuldade de controle das informações, limitação no acompanhamento das proposições e menor eficiência na organização das rotinas legislativas;

2.3. A implantação de sistema integrado de processo legislativo eletrônico visa proporcionar maior eficiência, organização e transparência na tramitação das proposições legislativas, no controle das votações, no registro de presença parlamentar, na elaboração e organização das pautas de sessões, bem como no gerenciamento das atividades administrativas relacionadas ao processo legislativo;

2.4. A adoção de solução tecnológica especializada permitirá a padronização dos fluxos internos, a rastreabilidade dos atos legislativos, a digitalização e a centralização das informações, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, para a melhoria da gestão documental e para a ampliação da transparência institucional, em consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da modernização da administração pública;

2.5. Nesse sentido, a contratação apresenta-se como medida necessária ao atendimento do interesse público, promovendo a modernização da Câmara Municipal, aprimorando a gestão das atividades legislativas e oferecendo melhores condições de organização, controle e acesso às informações institucionais, em benefício dos parlamentares, dos servidores e da sociedade;

2.6. **Da previsão orçamentária:** a presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que este ainda não foi elaborado para o exercício de 2026; contudo, a contratação alinha-se aos instrumentos de planejamento do exercício vigente, notadamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal consiste na realização de dispensa eletrônica, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, considerando o caráter comum do objeto e o valor total estimado da contratação, processando-se o LOTE 01 e o LOTE 02 no mesmo procedimento de dispensa eletrônica, porém com julgamento e adjudicação independentes por lote, pelo critério de menor preço global de cada lote, nos termos do subitem 9.1;

3.2. O procedimento será realizado em ambiente eletrônico oficial adotado pela Administração (BNC), assegurada a ampla competitividade, publicidade e transparência;

3.3. A solução proposta consiste na contratação de sistema informatizado integrado para gestão do processo legislativo eletrônico, compreendendo o licenciamento mensal do software, a implantação, a parametrização, a migração de dados, a instalação nos equipamentos da Câmara Municipal, a capacitação dos usuários, o suporte técnico e a manutenção durante toda a vigência contratual;

3.4. A contratação decorre da ausência de ferramenta tecnológica integrada para gestão legislativa, sendo necessária a implantação de solução que permita modernizar os procedimentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO;

3.5. O fornecimento dos equipamentos que constituirão o ambiente de operação do sistema constitui objeto do LOTE 02, distinto e independente do LOTE 01, em observância ao dever de parcelamento do objeto previsto no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza heterogênea dos itens — bens de informática, de um lado, e serviço de tecnologia da informação, de outro —, o que amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, observadas as configurações de referência do subitem 4.7;

3.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado, sendo as especificações constantes deste Termo de Referência definidas por critérios funcionais e de desempenho, sem indicação de marca, fabricante ou fornecedor exclusivo, inclusive quanto ao sistema operacional smart da Smart TV do LOTE 02, cuja exigência restringe-se à disponibilidade de navegador de internet nativo compatível com HTML5, nos termos do Quadro II do subitem 4.7, sendo vedada a exigência de marca comercial específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas gerais do sistema:

4.1.1. O sistema deverá garantir controle de acesso por autenticação de usuários, registro de logs de operações e rastreabilidade das ações realizadas no ambiente do sistema;

4.1.2. O sistema deverá possuir mecanismos de backup automático das informações, garantindo a integridade e a recuperação dos dados em caso de falhas;

4.1.3. O sistema deverá operar em ambiente web, em nuvem, compatível com os principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação de ferramentas adicionais;

4.1.4. A solução deverá ser constituída em plataforma única e integrada, permitindo a gestão unificada das atividades legislativas, administrativas e plenárias;

4.1.5. A solução deverá ser plenamente compatível com os equipamentos especificados no subitem 4.7, sendo vedado à Contratada exigir hardware com configuração superior à ali estabelecida como condição de funcionamento do sistema, ou vincular o funcionamento da solução a marca, modelo ou fabricante determinado;

4.1.6. Não é obrigatório que os módulos possuam a mesma nomenclatura indicada neste Termo de Referência, desde que o sistema atenda integralmente a todas as funcionalidades especificadas.

4.2. Das características do objeto – sessão plenária e painel eletrônico:

4.2.1. A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de permitir o controle dos equipamentos, suas funções e a apresentação de resultados. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição para uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo Presidente da sessão, voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento Interno, registro e armazenamento das votações e criação e emissão de relatórios, de acordo com os itens a seguir:

4.2.2. **PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR:** o software deverá permitir a visualização, no painel eletrônico apregoador da Câmara — composto por monitores ou televisores de LED, Plasma ou LCD —, dos nomes dos Vereadores, da identificação dos partidos e da composição da Mesa Diretora;

4.2.3. **DATA E HORA:** o software deverá mostrar no painel eletrônico, durante as sessões, a data e a hora no horário local;

4.2.4. **INDICADORES DE PRESENÇA:** o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar;

4.2.5. **INDICADORES DE VOTOS:** nas votações, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação de que o parlamentar votou e o tipo de voto registrado; nas votações secretas, deverá indicar apenas o registro do voto, sem identificar o tipo;

4.2.6. **TOTALIZADORES:** o software deverá mostrar no painel eletrônico os totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão; nas votações, deverá mostrar totalizadores de votos por tipo;

4.2.7. **CONTROLE DE USO DA PALAVRA:** durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteantes, o expediente atual e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador;

4.2.8. **INDICADORES SONOROS:** o software deverá indicar, com sinal sonoro, o início da votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento da votação, bem como o encerramento do tempo dos oradores e aparteantes;

4.2.9. **APRECIAÇÃO DE MATÉRIA:** durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor e o quórum de aprovação;

4.3. Dos aplicativos de terminal:

4.3.1. **APLICATIVO DOS PARLAMENTARES:** a solução deverá disponibilizar aplicativo para que cada tablet disponibilizado aos parlamentares sirva como terminal de votação, permitindo: (a) identificação e registro de presença mediante senha pessoal, com visualização do nome e da foto do parlamentar; (b) leitura da ordem do dia, com identificação das matérias, preâmbulos, autores e quóruns de aprovação; (c) inscrição para uso da palavra durante a sessão; e (d) registro do voto durante as votações;

4.3.2. **APLICATIVO DO PRESIDENTE DA SESSÃO:** a solução deverá disponibilizar aplicativo para que o tablet do Presidente da sessão sirva como terminal de votação e de comando, permitindo: (a) identificação e registro de presença mediante senha pessoal; (b) leitura da ordem do dia; (c) inscrição para uso da palavra; (d) controle do uso da palavra, com visualização dos parlamentares inscritos, acompanhamento do tempo de cada orador por cronômetro e acréscimo de tempo; (e) controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna, mediante integração com o sistema de sonorização da Câmara, com possibilidade de ligar ou desligar microfones de maneira individual ou simultânea; (f) registro do próprio voto nas votações que lhe competir; e (g) painel de acompanhamento da votação, com identificação dos parlamentares que votaram, o tipo de voto — exceto nas votações secretas —, os totalizadores, a possibilidade de encerrar a votação e o resultado final;

4.3.3. **APLICATIVO PARA A TRIBUNA:** a solução deverá disponibilizar aplicativo que permita ao equipamento destinado à tribuna realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo dos oradores;

4.3.4. Os aplicativos deverão estar disponíveis para os principais dispositivos móveis (Android e iOS) e também mediante acesso via navegador web, sem instalação de ferramentas adicionais.

4.4. Do software de monitoração:

4.4.1. A solução deverá incluir software de monitoração compatível com o sistema operacional Windows, permitindo ao operador: (a) editar nome, partido e foto oficial dos parlamentares que compõem a legislatura, para visualização no painel eletrônico apregoador; (b) salvar a lista de presença da sessão e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no Regimento Interno, podendo o Presidente solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, hipótese em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas; (c) selecionar o orador e ajustar a cronometragem, progressiva ou regressiva, do tempo do orador; (d) monitorar, ligar e desligar os microfones da sessão, mediante integração com o sistema de sonorização; (e) cadastrar a ordem do dia da sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação e o quórum de aprovação; (f) selecionar a matéria a ser apreciada, com a identificação da matéria, preâmbulo, autor e quórum; (g) selecionar a matéria a ser votada e iniciar, encerrar ou cancelar o processo de votação, com exibição dos totalizadores de votos por tipo (sim, não e abstenção);

4.4.2. **GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS:** o software de monitoração deverá permitir a geração, a emissão e a gravação de relatórios da sessão, tais como relatório de presença, relatório de pauta e relatório de votações, com registro do nome dos Vereadores, identificação dos presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação e

voto de cada Vereador, exceto nas votações secretas, permitindo ainda a exportação dos relatórios em formato não editável;

4.4.3. **SÍTIO ELETRÔNICO DE APOIO LEGISLATIVO:** a solução deverá disponibilizar sítio eletrônico de apoio integrado ao software de votação eletrônica, permitindo o registro completo das sessões legislativas, o cadastro de matérias legislativas — tais como requerimentos, projetos de lei e outros instrumentos —, vinculados ao expediente e à ordem do dia, a montagem e a impressão da pauta da sessão e a consulta ao banco de dados de todas as matérias cadastradas, com acesso restrito a operadores autorizados mediante login e senha.

4.5. Dos requisitos obrigatórios da solução:

Nº	REQUISITO OBRIGATÓRIO
01	Aplicativo disponível para os principais dispositivos móveis (Android e iOS) e acesso via navegador web sem instalação de ferramentas adicionais.
02	Interface integralmente em português do Brasil, com possibilidade de personalização de logomarca e dados cadastrais da Contratante.
03	Controle de usuários com níveis de perfil, função, departamento e permissões individuais de acesso (inclusão, alteração, consulta e exclusão).
04	Autenticação de duplo fator para parlamentares e senha para validação de transações.
05	Geolocalização em assinaturas eletrônicas e possibilidade de bloqueio de acesso por raio de distância parametrizável.
06	Auditoria completa sobre usuário, processo e documentos: login, data, hora, tramitação, IP de acesso, geolocalização, visualização e download.
07	Banco de dados relacional padrão SQL, utilizando SGBD sem ônus adicional de licenciamento para a Contratante.
08	Operação simultânea de todos os usuários de todos os órgãos, departamentos e setores da Contratante, sem limitação de quantidade de usuários.
09	Suporte de upload de certificado digital A1 ICP-Brasil para login e assinatura eletrônica.
10	Conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a Lei nº 14.063/2020 (assinatura eletrônica gov.br).
11	Análises de vulnerabilidade trimestrais e testes de intrusão semestrais, com relatórios documentados disponíveis à Contratante.
12	Disponibilidade mínima (uptime) de 99,5% ao mês.
13	Hospedagem dos dados em datacenter localizado em território nacional.
14	Integração eletrônica para envio e recebimento de documentos entre a Câmara Municipal e o Poder Executivo, e integração com sistemas de gestão já utilizados pelo órgão, quando tecnicamente viável.

Nº	REQUISITO OBRIGATÓRIO
15	Compatibilidade plena de funcionamento com os equipamentos especificados no subitem 4.7 deste Termo de Referência.

4.6. Dos módulos e funcionalidades obrigatórias:

4.6.1. Os módulos a seguir descritos são de atendimento obrigatório, admitida nomenclatura diversa, desde que atendidas integralmente as funcionalidades especificadas:

a) **Agenda Política:** cadastro de compromissos e visitas; integração com agenda eletrônica; calendário; formulário dinâmico; auditoria;

b) **Secretaria:** cadastro de comissões, autores, cargos, legisladores, legislatura, Mesa Diretora, proposituras, sessões, pareceres, emendas e assinatura eletrônica própria do sistema;

c) **Cadastro de Matérias:** cadastro por autor, tipo, ementa, assunto, palavra-chave, documento e anexos; edição de documentos dentro do sistema; conversão automática para PDF pesquisável; assinatura eletrônica; histórico de versões; vinculação entre documentos com hiperlink;

d) **Cadastro de Sessões:** data, número, status, tipo, leitura bíblica, presidente, propositura, ata e ata para votação; geração automática da ata; encaminhamento para assinatura eletrônica da Mesa Diretora;

e) **Painel Eletrônico de Votação:** controle de presença e quórum em tempo real; votação com as opções sim, não, abstenção e ausente; blocos de votação; placar público; computação e exibição dos resultados; promulgação pelo Presidente;

f) **Tribuna:** solicitação de fala pelo parlamentar via aplicativo; cronômetro exibido no painel; inscrição de cidadãos para uso da tribuna com formulário customizável; controle da ordem de inscrição;

g) **Protocolo digital e tramitação:** gestão completa da tramitação de proposições, com cadastro de documentos, controle de fluxo entre gabinetes, protocolo, secretaria e inclusão em pauta das sessões;

h) **Módulo integrado ao Poder Executivo:** envio e recebimento eletrônico de mensagens, projetos, vetos e demais documentos entre os Poderes, com registro de data, hora e responsável.

4.7. Do ambiente de operação – equipamentos do LOTE 02 e configuração de referência:

4.7.1. Os equipamentos descritos neste subitem **constituem o objeto do LOTE 02**, a serem fornecidos pela respectiva Contratada; sua especificação também delimita objetivamente o ambiente mínimo em que a solução do LOTE 01 deverá funcionar, ainda que os dois lotes venham a ser adjudicados a fornecedores distintos;

4.7.2. A Contratada do LOTE 02 deverá fornecer equipamentos que atendam, no mínimo, às configurações dos quadros a seguir, sendo vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante determinado, ressalvadas as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não aplicáveis ao caso; e a Contratada do LOTE 01 deverá assegurar o pleno funcionamento de sua solução nesses mesmos equipamentos, sendo vedada a exigência de configuração superior como condição de operação do sistema;

4.7.3. A quantidade prevista de equipamentos do LOTE 02 é de 14 (quatorze) tablets, destinados aos Vereadores e à Secretaria Legislativa, para operação do sistema; 1 (um) notebook, destinado ao apoio técnico; e 1 (uma) Smart TV, destinada ao painel eletrônico apregoador do Plenário — sem prejuízo do acesso simultâneo ilimitado de usuários por navegador web;

QUADRO I – TABLET (TERMINAL DE PRESENÇA E VOTAÇÃO)

Nº	COMPONENTE	CONFIGURAÇÃO DE REFERÊNCIA
1	Tela	Mínimo de 10 (dez) polegadas, touchscreen capacitivo, resolução mínima de 1280x800 pixels
2	Processador	Octa Core, ou processador de desempenho equivalente ou superior
3	Memória RAM	3 GB (mínimo)
4	Armazenamento	32 GB (mínimo), admitida capacidade de 64 GB, com suporte a expansão por cartão de memória
5	Sistema Operacional	Android 10 ou versão superior
6	Conectividade	Wi-Fi (802.11 b/g/n/ac ou superior) e Bluetooth; admitida conectividade móvel 3G/4G
7	Câmera e Áudio	Câmera frontal integrada, microfone e alto-falante integrados
8	Bateria	Autonomia mínima de 6 (seis) horas em uso típico
9	Acessórios	Capa protetora e suporte ergonômico compatível com tablets de 7 a 15 polegadas

QUADRO II – SMART TV (PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR)

Nº	COMPONENTE	CONFIGURAÇÃO DE REFERÊNCIA
1	Tipo e tamanho	Smart TV QLED, com tela de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) polegadas
2	Resolução	Mínima Full HD (1920x1080), admitida 4K UHD (3840x2160)

Nº	COMPONENTE	CONFIGURAÇÃO DE REFERÊNCIA
3	Sistema Operacional	Sistema operacional smart que disponibilize navegador de internet nativo, capaz de acessar e renderizar aplicações web em HTML5 — requisito indispensável ao funcionamento do painel eletrônico apregoador
4	Conectividade	Wi-Fi integrado e porta Ethernet (nativa ou por adaptador); no mínimo 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB
5	Áudio	Alto-falantes integrados e saída de áudio digital ou analógica para integração com o sistema de sonorização do Plenário
6	Fixação	Compatível com padrão VESA, com suporte fixo de parede para TV/monitor de até 70 (setenta) polegadas

QUADRO III – NOTEBOOK (APOIO TÉCNICO)

Nº	COMPONENTE	CONFIGURAÇÃO DE REFERÊNCIA
1	Tela	Mínimo de 14 (quatorze) polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080)
2	Processador	Mínimo equivalente a Intel Core i5 (ou processador de desempenho equivalente ou superior)
3	Memória RAM	8 GB (mínimo)
4	Armazenamento	SSD de 256 GB (mínimo)
5	Sistema Operacional	Windows 11 ou versão superior, em português do Brasil, licenciado
6	Conectividade	Wi-Fi, Bluetooth, no mínimo 2 (duas) portas USB e 1 (uma) saída HDMI

4.7.4. Caso, no curso da execução contratual, a Câmara Municipal disponibilize equipamentos com configuração diversa, mas funcionalmente equivalente ou superior, a Contratada deverá igualmente assegurar o funcionamento da solução, sem ônus adicional;

4.7.5. A Contratada deverá manifestar-se expressamente, na proposta, quanto à compatibilidade da solução ofertada com as configurações de referência deste subitem.

4.7.6. **Do prazo de entrega do LOTE 02:** os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da emissão da ordem de fornecimento, nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO;

4.7.7. **Do recebimento e da rejeição:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas dos Quadros I, II e III deste subitem, no prazo de até 3 (três) dias úteis; constatada divergência em relação às especificações mínimas estabelecidas — e não uma mera apreciação subjetiva de similaridade —, o servidor responsável pelo recebimento rejeitará, por escrito e de forma motivada, o(s) equipamento(s) não conforme(s), assinalando prazo para substituição sem ônus para a Contratante;

4.7.8. **Da garantia dos equipamentos:** os equipamentos do LOTE 02 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo mínimo estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cabendo à Contratada, durante o período de garantia, promover a reparação ou substituição do equipamento defeituoso sem ônus para a Contratante;

4.7.9. A Contratada do LOTE 02 deverá manifestar-se expressamente, na proposta, quanto à compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações mínimas dos Quadros I, II e III, sendo vedada, sob pena de desclassificação, a oferta de equipamento vinculado a marca, modelo ou fabricante não equivalente às especificações funcionais aqui estabelecidas.

4.8. Da segurança da informação e análise de vulnerabilidade:

a) A Contratada deverá implementar análises de vulnerabilidade a cada 3 (três) meses, abrangendo todos os aspectos críticos dos sistemas e das infraestruturas, com técnicas automatizadas e inspeções manuais;

b) A Contratada deverá conduzir testes de intrusão semestrais, simulando cenários de ataque realistas e cobrindo ampla gama de vetores;

c) Os relatórios de vulnerabilidade e de testes de intrusão deverão ser mantidos e disponibilizados à Contratante mediante solicitação, contendo metodologias, vulnerabilidades identificadas e medidas corretivas implementadas;

d) Criptografia TLS 1.3 ou superior para dados em trânsito e AES-256 para dados em repouso;

e) Logs de auditoria inalteráveis, com retenção mínima de 5 (cinco) anos;

f) Identificação de sessões ativas por usuário, com possibilidade de bloqueio de sessões múltiplas;

g) Tratamento dos dados pessoais em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), figurando a Contratada como operadora dos dados, vedado o uso das informações para finalidade distinta da execução contratual.

4.9. Da implantação da solução:

4.9.1. A implantação não se limita à simples instalação do software, compreendendo um conjunto de serviços técnicos especializados indispensáveis à adequação da plataforma à realidade operacional da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, envolvendo análise dos processos internos, parametrização dos módulos, migração de dados históricos, integração entre sistemas, configuração dos perfis de usuários, testes operacionais, homologação e treinamento dos usuários;

4.9.2. O serviço de implantação compreenderá, no mínimo:

I – levantamento técnico e diagnóstico dos procedimentos legislativos e administrativos atualmente utilizados pela Câmara Municipal;

II – parametrização da plataforma conforme o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal, a estrutura administrativa, a composição das comissões permanentes e temporárias, os tipos de proposições legislativas, os quóruns de votação e os fluxos de tramitação documental;

III – configuração dos perfis de acesso dos Vereadores, servidores, procuradoria, secretaria legislativa, Mesa Diretora e demais usuários autorizados;

IV – migração, tratamento, saneamento, validação e importação dos dados existentes, documentos legislativos, matérias, sessões, pautas e demais registros históricos disponíveis;

V – integração dos módulos legislativos, administrativos e plenários, garantindo interoperabilidade entre as funcionalidades da solução;

VI – **instalação e configuração dos aplicativos e softwares da solução nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal** — tablets, televisores, notebooks e demais hardwares indicados pela Administração —, incluída a configuração de rede, a vinculação de cada terminal ao respectivo usuário e a integração do painel eletrônico apregoador, sem ônus adicional;

VII – realização de testes operacionais, com simulações de sessões plenárias, votações eletrônicas, registro de presença, uso da tribuna e demais funcionalidades críticas do sistema, utilizando os equipamentos efetivamente disponibilizados pela Câmara Municipal;

VIII – capacitação presencial dos Vereadores, servidores e equipe técnica responsável pela operação da solução;

IX – acompanhamento assistido da operação inicial do sistema, com suporte especializado durante o período de estabilização da plataforma, inclusive nas primeiras sessões plenárias realizadas com a solução;

X – emissão de relatório técnico de implantação, contendo todas as atividades executadas, inconsistências identificadas, ajustes realizados e homologação final da solução;

4.9.3. O prazo máximo para conclusão da implantação será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço, observado o disposto no subitem 5.3 quanto à disponibilização dos equipamentos.

4.10. Da capacitação:

a) A capacitação básica na operação do sistema será realizada presencialmente nas dependências da Contratante, com carga horária mínima de 8 (oito) horas por turma, com até 10 (dez) participantes;

b) A capacitação deverá abranger os servidores da secretaria legislativa, a equipe técnica de TI e transmissão, os Vereadores e demais usuários indicados pela Administração, com abordagem prática voltada à utilização das funcionalidades do sistema nos equipamentos efetivamente disponibilizados;

c) A Contratada será responsável pelas despesas com translado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão a capacitação;

d) A Contratada deverá fornecer material didático em formato digital e, quando solicitado, impresso;

e) Capacitações complementares decorrentes de novas funcionalidades implantadas durante a vigência contratual deverão ser realizadas, podendo ocorrer por webinar ou videoconferência, sem ônus adicional.

4.11. Da manutenção e do suporte técnico:

4.11.1. A Contratada ficará incumbida do restabelecimento da normalidade de operação e funcionamento, mediante correção de erros, faltas e falhas operacionais do sistema, devendo os serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa ser executados durante toda a vigência do contrato;

4.11.2. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota durante toda a vigência do contrato, por meio de internet, e-mail, chat ou telefone, nos dias úteis e em horário comercial, para atendimento de dúvidas operacionais, correção de falhas, ajustes de parametrização e orientações quanto ao uso do sistema, observados os critérios de segurança e disponibilidade;

4.11.3. Sempre que solicitado pela Administração, o suporte técnico deverá ser prestado presencialmente, especialmente em situações que exijam intervenção direta no ambiente da Câmara ou acompanhamento de sessões plenárias, sem ônus adicional à Contratante;

4.11.4. O suporte compreende a reinstalação e a reconfiguração dos softwares nos equipamentos da Câmara Municipal sempre que necessário ao restabelecimento do funcionamento da solução, inclusive em caso de substituição de equipamento pela Administração;

4.11.5. A Contratada deverá garantir a atualização e o pleno funcionamento do sistema, assegurando a continuidade dos serviços e a estabilidade operacional da solução ao longo de toda a execução contratual;

4.11.6. O suporte de que trata este subitem não abrange o reparo de defeitos de fabricação dos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal, que se submetem à garantia dos respectivos fornecedores.

4.12. Subcontratação:

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Exigência de garantia da contratação:

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a fim de ampliar a competitividade.

4.14. Vistoria:

4.14.1. Não será exigida vistoria prévia do local de execução dos serviços, facultada ao interessado, a seu critério e sem ônus para a Administração, a realização de visita técnica prévia mediante agendamento;

4.14.2. A não realização de visita técnica não poderá ser invocada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais ou para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.15. Obrigações da Contratada:

1) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

2) Disponibilizar a licença de uso do sistema e mantê-lo em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sem limitação da quantidade de usuários;

3) Instalar, configurar e homologar os aplicativos e softwares da solução nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal, sem ônus adicional, respondendo pela plena funcionalidade do sistema nesses equipamentos, desde que atendidas as configurações de referência do subitem 4.7;

4) Não condicionar o funcionamento da solução a equipamentos com configuração superior à estabelecida no subitem 4.7, nem a marca, modelo ou fabricante determinado;

5) Realizar a implantação e a capacitação nos prazos e condições previstos nos subitens 4.9 e 4.10;

6) Prestar manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa e suporte técnico na forma do subitem 4.11;

7) Efetuar backup periódico das informações e assegurar a integridade e a recuperação dos dados, entregando à Contratante, ao término da vigência contratual, a totalidade dos dados e documentos em formato aberto e legível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8) Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedada a divulgação, a cessão ou o uso dos dados para finalidade estranha ao contrato;

9) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

10) Designar preposto antes do início da prestação dos serviços, mantendo-o à disposição da Contratante, inclusive por meio eletrônico;

11) Acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;

12) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada na execução do objeto, adotando as providências de correção;

13) Refazer, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários, securitários e tributários decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento nem podendo onerar o objeto contratado;

16) Responder pelos atos, condutas, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela designados para a execução dos serviços, inclusive por eventuais danos causados aos equipamentos da Câmara Municipal durante a instalação e a configuração dos softwares;

17) Emitir a nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados no período.

4.16. Obrigações da Contratante:

1) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

2) Disponibilizar à Contratada do LOTE 01, em tempo hábil à execução da implantação, os equipamentos recebidos definitivamente no âmbito do LOTE 02, em configuração compatível com o subitem 4.7;

3) Proporcionar todas as facilidades e disponibilizar os espaços, a infraestrutura de rede e de energia elétrica e os acessos necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações;

4) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e os dados a serem migrados;

5) Indicar os servidores e Vereadores que participarão da capacitação e utilizarão os terminais do sistema;

6) Manter os equipamentos de sua propriedade em condições adequadas de funcionamento, acionando a garantia dos respectivos fornecedores quando necessário;

7) Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo a imediata correção, sem ônus para a Administração;

9) Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência;

10) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local, prazo e horário de execução:

5.1.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba/GO, abrangendo os setores administrativos, a secretaria legislativa, os gabinetes parlamentares, o Plenário e demais ambientes que utilizarem o sistema;

5.1.2. Parte dos serviços poderá ser realizada de forma remota, especialmente os relacionados ao suporte técnico, às atualizações do sistema, aos ajustes de parametrização e às orientações operacionais, sem prejuízo do funcionamento regular da solução;

5.1.3. A implantação e a capacitação deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente;

5.1.4. As atividades presenciais deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste diverso entre as partes, admitida a realização em horário de sessão plenária quando necessário ao acompanhamento assistido;

5.1.5. A Contratada deverá observar as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo que a implantação e a operação do sistema não interrompam o andamento das atividades parlamentares.

5.2. Condições de execução:

5.2.1. O sistema deverá operar em ambiente digital, com acesso por rede local e/ou internet, assegurando disponibilidade, integridade e segurança das informações e controle de acesso por perfis de usuários;

5.2.2. A Contratada deverá realizar a parametrização do sistema conforme as regras do Regimento Interno da Câmara Municipal, contemplando tipos de proposições, quóruns, maiorias, fluxos de tramitação, modelos de documentos e perfis de acesso dos usuários;

5.2.3. O sistema deverá permitir a gestão eletrônica de proposições legislativas, a tramitação de documentos, o controle de pautas, o registro de presença, a gestão de votações, o painel eletrônico de votação, o controle de tempo de fala, o uso da tribuna e o acompanhamento das sessões plenárias em tempo real;

5.2.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante: (a) disponibilização da licença mensal do software legislativo eletrônico integrado; (b) instalação e configuração do sistema e de seus aplicativos nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal; (c) parametrização

conforme o Regimento Interno, os fluxos legislativos e os perfis de acesso; (d) realização da capacitação prática e operacional dos usuários; e (e) disponibilização de suporte técnico para acompanhamento da utilização e ajustes necessários.

5.3. Da articulação entre o LOTE 01 e o LOTE 02:

5.3.1. A Câmara Municipal disponibilizará à Contratada do LOTE 01 os equipamentos recebidos definitivamente da Contratada do LOTE 02, que constituirão o ambiente de operação do sistema, observadas as configurações de referência do subitem 4.7;

5.3.2. A ordem de serviço relativa à fase de instalação nos terminais e de homologação da solução do LOTE 01 somente será emitida após o recebimento definitivo dos equipamentos do LOTE 02 pela Administração;

5.3.3. As atividades de implantação que não dependam dos equipamentos — notadamente o levantamento técnico, a parametrização, a migração de dados e a configuração dos perfis de acesso — deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da disponibilização dos terminais;

5.3.4. Eventual atraso da Administração na disponibilização dos equipamentos suspenderá, pelo tempo correspondente, o prazo de conclusão da fase de instalação e homologação, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, sem que disso decorra direito a indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada;

5.3.5. A Contratada não poderá recusar a instalação e a configuração da solução nos equipamentos disponibilizados sob alegação de inadequação do hardware, desde que este atenda às configurações de referência do subitem 4.7;

5.3.6. A homologação final da solução, prevista no subitem 4.9.2, inciso X, somente será atestada após a demonstração do pleno funcionamento do sistema nos equipamentos efetivamente disponibilizados, em simulação de sessão plenária acompanhada pela fiscalização;

5.3.7. Caso a Câmara Municipal não disponha dos equipamentos no início da execução contratual, a Contratada deverá viabilizar, sem ônus adicional, o acesso à solução por meio de navegador web nos equipamentos existentes na Casa, de modo a permitir a utilização dos módulos administrativos e legislativos que não dependam dos terminais de votação.

5.4. Garantia dos serviços:

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4.2. A Contratada garantirá a correção, sem ônus adicional, de quaisquer falhas, erros ou inconsistências do sistema identificadas durante a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. **Preposto:** a Contratada designará preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o à disposição, inclusive por meio eletrônico digital; a Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.7. **Fiscalização:** a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, mediante designação da Presidência, na forma do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades públicas, com o consequente descredenciamento nos sistemas oficiais, pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa nos subitens 7.1.1 a 7.1.12 deste Termo de Referência;

7.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.5. Não será penalizada a Contratada por atraso na fase de instalação e homologação decorrente exclusivamente da não disponibilização dos equipamentos pela Administração, nos termos do subitem 5.3.4;

7.6. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou os profissionais que: (a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do procedimento; ou (c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999;

7.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ente público, ou, ainda, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Câmara Municipal de Piracanjuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil;

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.13. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais adotados pela Administração, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar os recursos humanos e tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Recebimento:

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após a realização dos testes operacionais e a homologação da solução, na forma do subitem 5.3.6, mediante termo detalhado;

8.2.3. O licenciamento mensal será atestado mensalmente, mediante verificação da disponibilidade do sistema e do regular atendimento do suporte técnico no período;

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios revelados posteriormente.

8.3. Liquidação:

8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, exigindo-se a apresentação das seguintes certidões válidas: (a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais; e (d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.3.5. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4. Prazo e forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal;

8.4.2. O licenciamento mensal (item 01 do LOTE 01) será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencidas, mediante atesto da prestação dos serviços no período;

8.4.3. O valor referente à implantação e à capacitação (item 02 do LOTE 01) será pago em parcela única, após o recebimento definitivo de que trata o subitem 8.2.2, vedado o pagamento antecipado; o valor dos equipamentos do LOTE 02 será pago em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, na forma do subitem 4.7.7, igualmente vedado o pagamento antecipado;

8.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA ELETRÔNICA, processada na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com julgamento e adjudicação independentes para o LOTE 01 e para o LOTE 02, admitida a contratação de fornecedores distintos para cada lote;

9.1.2. O julgamento adotará, tanto para o LOTE 01 quanto para o LOTE 02, o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sagrando-se vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor valor global para a totalidade dos itens que o compõem, servindo os valores unitários estimados do subitem 1.3 apenas para a composição e a análise de aceitabilidade dos preços e para a gestão contratual;

9.1.2.1. No LOTE 01, o julgamento pelo menor preço global do lote justifica-se pela indissociabilidade técnica entre o licenciamento e a implantação, uma vez que ambos se referem à mesma solução de software, cuja separação implicaria a impossibilidade de atribuir a um único responsável a operação e a homologação do sistema;

9.1.2.2. No LOTE 02, o julgamento pelo menor preço global do lote justifica-se por se tratar de itens de mesma natureza — equipamentos de informática — pertencentes ao mesmo segmento de mercado e usualmente fornecidos por um mesmo fornecedor, cujo agrupamento em lote único proporciona economia de escala, redução dos custos de gestão contratual e unificação da responsabilidade pela entrega, pela garantia e pela assistência técnica dos bens, além de assegurar a integração e a padronização do ambiente de operação do sistema, sem restrição à competitividade, nos termos do art. 40, V, "b", e § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, restando o dever de parcelamento atendido pela divisão do objeto em 2 (dois) lotes distintos, na forma do subitem 3.5;

9.1.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global do lote superior ao valor máximo estimado no subitem 1.3 para o respectivo lote, facultada à Administração a negociação de condições mais vantajosas com o classificado em primeiro lugar;

9.1.3. O aviso de contratação direta será divulgado na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo legal, para apresentação de propostas por eventuais interessados;

9.1.4. O fornecedor participante deverá estar devidamente credenciado junto à plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, responsabilizando-se pelas propostas apresentadas e pelos lances ofertados;

9.1.5. Encerrada a fase de envio de propostas e lances, será declarada vencedora, em cada lote, a proposta de menor valor global do lote, mais vantajosa à Administração, observadas a conformidade técnica do objeto, a regularidade da habilitação e o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência;

9.1.6. A Administração poderá, a seu critério, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no LOTE 01 a realização de prova de conceito (demonstração) da solução ofertada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos funcionais previstos nos subitens 4.1 a 4.6, sob pena de desclassificação;

9.1.7. A proposta relativa ao LOTE 01 deverá conter declaração expressa de compatibilidade da solução ofertada com as configurações de referência do subitem 4.7, e a proposta relativa ao LOTE 02, a declaração de compatibilidade dos equipamentos de que trata o subitem 4.7.9.

9.2. Regime de execução:

9.2.1. O regime de execução do contrato do LOTE 01 será o de empreitada por preço global, em consonância com o critério de julgamento pelo menor preço global do lote; o LOTE 02 será executado mediante fornecimento integral dos equipamentos, com entrega única, na forma dos subitens 4.7.6 e 4.7.7.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Habilitação jurídica:

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Habilitação técnica:

9.3.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de sistema de gestão legislativa ou de sistema de gestão pública compatível com o objeto;

9.3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

9.3.3.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.3.5. Para o LOTE 02, a habilitação técnica exigida restringe-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de informática (tablets, notebooks e/ou televisores) de natureza e vulto compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se exigindo do licitante do LOTE 02 qualquer comprovação relativa a sistemas de gestão legislativa ou de gestão pública.

9.3.4. Declarações complementares:

9.3.4.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.4.2. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas para a contratação direta, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados;

9.3.4.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.4.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da CF/88);

9.3.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro societário, nem como representante legal por meio de procuração, servidor público do Poder Legislativo Municipal de Piracanjuba/GO, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

9.3.5. Disposições gerais sobre habilitação:

9.3.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como a

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.3.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.3.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme o art. 92, inciso V, e o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo;

10.2. O reajuste será aplicado exclusivamente para recomposição do valor da contratação, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo;

10.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa da Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil:

Dotação Orçamentária
Centro de Custo 11.01.00000
Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC
Sub Elemento: 05 – Desenvolvimento e manutenção de software;
Ficha/Fonte: 0017.000 – 100.0

Dotação Orçamentária
Centro de Custo 11.01.00000
Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1.083 – Obras, Instal. Equipamentos Câmara Municipal;
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
Sub Elemento: 33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

Dotação Orçamentária
Centro de Custo 11.01.00000
Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1.083 – Obras, Instal. Equipamentos Câmara Municipal;
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
Sub Elemento: 35 – Equipamentos de processamento de dados;
Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

11.2. A despesa classifica-se como despesa corrente, em elemento de despesa relativo a serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Piracanjuba/GO, 17 de agosto de 2026.

LÉLIA APARECIDA NASCIMENTO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

14. DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO .....QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça WILSON ELOY PIMENTA, N° 516, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066 945.0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Abrão Magalhães Silva, brasileiro, solteiro, CI nº ----------, e CPF sob o nº ----------, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: ----------, inscrita no CNPJ nº ----------, estabelecida na Rua ----------, neste ato representado pelo Sr. ----------, portador da Carteira de Identidade Civil nº ----------, inscrito no CPF/MF sob o nº ----------, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, conforme consta no Processo .....gerado pelo Dispensa Eletrônica nº 011.2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -É objeto do presente contrato é a prestação de serviços de solução de tecnologia da informação destinada à gestão do processo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, bem como fornecimento de equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com as condições do Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 011/2026.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 011/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR					R$.....	

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.1 – Todos os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham a surgir no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos aqui estipulados, deverão ser resolvidos de acordo com a Lei 14.133/22 e subsidiariamente, o Código Civil.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

2.2.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento contratual.

2.2.2 - Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.2.3 - Acatar as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA quanto aos produtos, objeto da presente licitação.

2.2.4 – A entrega dos Serviços de Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center – IDC será de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço para a conversão, de 35 (trinta cinco) dias após a conversão para implantação, para treinamento o prazo será de 10 (dez) dias após a implantação, e para manutenção e uso será de 12(doze) meses após a implantação , na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/Go, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 - Obrigação da Contratante:

2.3.1 -. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota fiscal devidamente atestada.

2.3.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.3.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.3.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R$.....(.....), sendo que o valor do referente ao item 2 do licenciamento será dividido em 5 parcelas mensais de R$.....(.....)

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante/vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇOES CONTRATUAIS:

5.1 - No caso de alteração prevista no inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – Após recebida a solicitação de que trata o item anterior, a Contratante terá o prazo de 10 dias úteis para deliberar sobre o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Sub Elemento: 05 – Desenvolvimento e manutenção de software;
Ficha/Fonte: 0017.000 – 100.0

Dotação Orçamentária: 11.01.01.031.0107.1.083 – Obras, Instal. Equipamentos Câmara Municipal;
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
Sub Elemento: 33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

Dotação Orçamentária: 11.01.01.031.0107.1.083 – Obras, Instal. Equipamentos Câmara Municipal;
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
Sub Elemento: 35 – Equipamentos de processamento de dados;
Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:

7.1- A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2 - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1 - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.3.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

7.1.3.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal. Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.2.3 - As circunstancias agravantes ou atenuantes;

7.2.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante;

7.2.5 - A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4 - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Contratante composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita ou especificar as provas que pretende produzir.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Contratante.

8.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.1.4 – Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no placar da Câmara municipal, no Endereço eletrônico, www.camaradepiracanjuba.go.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas, no endereço **https://www.gov.br/pncp/,** que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - Fica designado Gestor do presente contrato o Servidor Félix Henrique de Souza e Silva, Assessor Especial da Câmara Municipal de Piracanjuba - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS _____de_____ de 2026.

FERNANDO ABRAÃO MAGALHÃES SILVA

Presidente da Câmara

Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 2ª)

CPF Nº: CPF Nº: